



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Lei nº 222/98

Cocalzinho de Goiás, 02 de setembro de 1.998.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS INCISOS III E IV, DO ARTIGO 3º, DA LEI 022, DE 18 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos III e IV, do artigo 3º, da Lei Municipal N° 022, de 18 de junho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cocalzinho de Goiás, 02 de setembro de 1.998.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi
publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO.

02/09/98

OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finanças

EDU PAIVA
Prefeito Municipal